

HOSPITAL UNIVERSITÁRIO
PROF. ALBERTO ANTUNES

HOSPITAL UNIVERSITÁRIO PROFESSOR ALBERTO ANTUNES DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE ALAGOAS
Avenida Lourival Melo Mota, s/nº - Bairro Cidade Universitária
Maceió-AL, CEP 57072-900
- <http://hupaa-ufal.ebserh.gov.br>

Termo de Comodato nº 04/2023

Processo nº 23540.002040/2023-89

TERMO DE COMODATO**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 03/2023****PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 23540.002040/2023-89**

TERMO DE COMODATO Nº 04/2023, CELEBRADO ENTRE O HOSPITAL UNIVERSITÁRIO PROFESSOR ALBERTO ANTUNES, FILIAL DA EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES E A EMPRESA MEDICAL SUTURE COMÉRCIO DE MATERIAL CIRÚRGICO E HOSPITALAR LTDA.

COMODATÁRIA: O HOSPITAL UNIVERSITÁRIO PROFESSOR ALBERTO ANTUNES – HUPAA, filial da EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES – EBSERH, sediado na Avenida Lourival Melo Mota – S/N – Cidade Universitária – Maceió – Alagoas, CEP 57.072-900, CNPJ 15.126.437/0020-06, UASG 155126, neste ato representado por seu Superintendente, **Sr. Célio Fernando de Sousa Rodrigues**, brasileiro, casado, servidor público federal, inscrito no CPF sob o nº 060.084-**, portador da Carteira de Identidade nº 16.952 SSP/SP e matrícula SIAPE nº 2121267, nomeado pela Portaria nº 29, de 03 de fevereiro de 2020, publicada no DOU de 05 de fevereiro de 2020, e por seu Gerente Administrativo, **Sr. Anderson de Barros Dantas**, brasileiro, casado, servidor público federal, inscrito no CPF sob o nº 397.704-**, portador da Carteira de Identidade nº 1***0033 SSP/AL e matrícula SIAPE nº 1350034, nomeado pela Portaria nº 98, de 02 de abril de 2020, publicada no Boletim de Serviço da EBSERH nº 794, de 02 de abril de 2020, ambos no uso das atribuições conferidas pelo artigo 154 do Regulamento de Licitações e Contratos da Ebserh, versão 2.0, aprovado por meio da Resolução nº 155/2022 do Conselho de Administração (RLCE 2.0);

COMODANTE: MEDICAL SUTURE COMÉRCIO DE MATERIAL CIRÚRGICO E HOSPITALAR LTDA, com sede na Rua São Francisco Xavier, nº 973, São Francisco Xavier - Rio de Janeiro - RJ, CEP 20.550-017, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 02.376.490/0001-50, representada neste ato por **Sidney da Cruz Teixeira**, RG nº 033***361 IFPRJ e CPF nº 722.737-**;

Conforme **Processo Administrativo nº 23540.002040/2023-89**, de acordo com o **Pregão Eletrônico nº 03/2023**, Proposta Comercial apresentada, Termo de Referência, seus encartes e anexos, a CONTRATANTE e a CONTRATADA celebram o presente Termo de Contrato, nos termos da Lei nº 13.303, de 30 de junho de 2016, do Decreto nº 8.945, de 27 de dezembro de 2016, do RLCE 2.0, dos normativos internos da Ebserh, e mediante as cláusulas e condições estabelecidas a seguir.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

1.1. O objeto do presente Termo de Comodato é a cessão gratuita de no máximo **450 (quatrocentos e cinquenta) APARELHOS PORTÁTEIS PARA MEDIÇÃO DE GLICOSE NO SANGUE por parte da empresa vencedora** do Pregão Eletrônico 03/2023, conforme as exigências descritas no Termo de Referência, anexo I do Edital.

1.2. Este Termo de Comodato se vincula ao Edital de Pregão Eletrônico identificado no preâmbulo e à proposta apresentada pela COMODANTE, independentemente de transcrição, sendo que o seu objeto deve observar as exigências descritas no Termo de Referência, anexo I do Edital.

2. CLÁUSULA SEGUNDA - VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência deste Termo de Comodato será de 60 (sessenta) meses, conforme fixado no Termo de Referência (anexo I do Edital), com início na data de **09/03/2023** e encerramento em **09/03/2028**, nos termos do Art. 71 da Lei nº 13.303.

3. CLÁUSULA TERCEIRA - PREÇO

3.1. O valor dos bens, expresso em moeda nacional, conforme e-mail enviado pela comodante, é de **R\$ 22.500,00 (vinte e dois mil e quinhentos reais)**.

Item	Descrição	Quantidade	Valor unitário	Valor total
01	APARELHOS PORTÁTEIS PARA MEDIÇÃO DE GLICOSE NO SANGUE	450	R\$ 50,00	R\$ 22.500,00

3.2. O valor identificado acima não estabelece qualquer vínculo financeiro entre as partes, servindo apenas para identificar o valor do(s) bem(ns) em caso de sinistro.

4. **CLÁUSULA QUARTA – DA ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO**

4.1. As condições de entrega e recebimento do objeto são aquelas previstas no Termo de Referência, Anexo I do Edital.

5. **CLÁUSULA QUINTA – OBRIGAÇÕES DA COMODATÁRIA E DA COMODANTE**

5.1. A COMODANTE se obriga a emprestar gratuitamente à COMODATÁRIA o(s) bem(ns) descrito(s) na cláusula primeira, em perfeito funcionamento, livre(s) e desembaraçado(s) de qualquer ônus

5.2. A COMODATÁRIA, por sua vez, obriga-se especialmente ao seguinte:

5.2.1. Zelar pela conservação e manutenção do(s) bem(ns) e utilizá-lo somente para os fins previstos para o comodato;

5.2.2. Comunicar à COMODANTE, imediatamente, qualquer dano que o(s) bem(ns) vier(em) a sofrer;

5.2.3. Em caso de furto ou roubo do(s) bem(ns), promover o registro da ocorrência perante a autoridade policial competente, enviando a cópia da ocorrência à COMODANTE e diligenciando para que se proceda à investigação pertinente;

5.2.4. Devolver o(s) bem(ns) ao fim do Comodato, no mesmo estado em que os recebeu, livre(s) e desembaraçado(s) de qualquer ônus e em perfeito estado de funcionamento, salvo as depreciações em decorrência do tempo e do uso normal.

6. **CLÁUSULA SEXTA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

6.1. As sanções relacionadas à execução do Termo de Comodato são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo I do Edital.

7. **CLÁUSULA SÉTIMA - RESCISÃO**

7.1. O presente Termo de Comodato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas nos arts. 183 e 184 do RLCE 2.0, sem prejuízo da aplicação das sanções estabelecidas no Termo de Referência, anexo I do Edital.

7.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados e registrados em processo administrativo, assegurando-se o direito à prévia e ampla defesa.

8. **CLÁUSULA OITAVA - ALTERAÇÕES**

8.1. Eventuais alterações contratuais serão regidas pela disciplina do art. 171 e seguintes do RLCE 2.0.

9. **CLÁUSULA NONA - PUBLICAÇÃO**

9.1. Incumbirá à COMODATÁRIA providenciar a publicação deste instrumento, após formalizado, no Diário Oficial da União e no Portal da Ebserh, conforme art. 155 do RLCE 2.0.

10. **CLÁUSULA DÉCIMA - FORO**

10.1. É eleito o Foro da Justiça Federal, Seção Judiciária de Maceió-AL, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Comodato que não possam ser compostos pela conciliação.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Comodato, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

ANDERSON DE BARROS DANTAS

GERENTE ADMINISTRATIVO – HUPAA/EBSERH

CONTRATANTE

CÉLIO FERNANDO DE SOUSA RODRIGUES

SUPERINTENDENTE – HUPAA/EBSERH

CONTRATANTE

SIDNEY DA CRUZ TEIXEIRA

REPRESENTANTE LEGAL

MEDICAL SUTURE COMÉRCIO DE MATERIAL CIRÚRGICO E HOSPITALAR LTDA

CONTRATADA



Documento assinado eletronicamente por **Sidney da Cruz Teixeira, Usuário Externo**, em 08/03/2023, às 10:55, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Anderson de Barros Dantas, Gerente**, em 08/03/2023, às 14:50, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Celio Fernando de Sousa Rodrigues, Superintendente**, em 08/03/2023, às 17:24, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.ebserh.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **28220300** e o código CRC **AEB1485E**.

Referência: Processo nº 23540.002040/2023-89 SEI nº 28220300